



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

LEI 1138/2023

PROJETO DE LEI N. 028 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.305 – MUNICIPIO _ Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação: 5 – 3.1.90.00.00.00.1.500.1002.0002 – Pessoal e Encargos Sociais
Valor a Suplementar: R\$ 60.000,00

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.305 – MUNICIPIO _ Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação: 7 – 3.3.71.00.00.00.1.500.1002.0002 – Aplicações Diretas em Consórcio
Valor a Suplementar: R\$ 35.000,00

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.305 – MUNICIPIO _ Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação: 8 – 3.3.90.00.00.00.1.500.1002.0002 – Outras Despesas Correntes
Valor a Suplementar: R\$ 120.000,00

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 – Secretaria de Educação - SED

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção da Educação Infantil

Dotação: 55 – 3.1.90.00.00.00.1.500.1001.0500 – Pessoal e Encargos Sociais

Valor a Suplementar: R\$ 55.000,00

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 – Secretaria de Educação - SED

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental

Dotação: 51 – 3.1.90.00.00.00.1.500.1001.0500 – Pessoal e Encargos Sociais

Valor a Suplementar: R\$ 50.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o art. 1º, serão provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 1 – Gabinete do Prefeito - GAB

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Dotação: 4 – 3.1.90.00.00.00.1.500.0000.0500 – Pessoal e Encargos Sociais

Valor a Anular: R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 90 – Encargos Gerais - ENC

Projeto/Atividade: Encargos Especiais

Dotação: 106 – 3.3.90.00.00.00.1.500.0000.0500 – Outras Despesas Correntes

Valor a Anular: R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 0.002 – Encargos Gerais - ENC

Projeto/Atividade: Precatórios

Dotação: 109 – 3.3.90.00.00.00.1.500.0000.0500 – Outras Despesas Correntes

Valor a Anular: R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 05 – Secretaria de Transportes e Obras STO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção e Aperfeiçoamento da Secretaria

Dotação: 34 – 3.1.90.00.00.00.1.500.0000.0500 – Pessoal e Encargos Sociais

Valor a Anular: R\$ 40.000,00

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 – Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção e Aperfeiçoamento da Secretaria

Dotação: 40 – 3.1.90.00.00.00.1.500.0000.0500 – Pessoal e Encargos Sociais

Valor a Anular: R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 90 – Encargos Gerais - ENC

Projeto/Atividade: Encargos Especiais

Dotação: 104 – 3.1.90.00.00.00.1.500.0000.0500 – Pessoal e Encargos Sociais

Valor a Anular: R\$ 40.000,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.100/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.100/2022 de 19/10/2022, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Celso Ramos/SC, 06 de dezembro de 2023



LUIZANGELO GRASSI

Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hosten, 930 Fone. (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 Celso Ramos Santa Catarina